

Ofício DG - 058/2012

Americana, 12 de dezembro de 2012.

À

Prefeitura Municipal de Piracicaba
Sr. BARJAS NEGRI
DD. Prefeito Municipal
Piracicaba – SP

Com cópia:

Sr. VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
DD. Presidente do SEMAE

Assunto: **Encaminhamento da RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 09/2012**

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a V. Exa. que, em atendimento às correspondências da Presidência do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE), a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) analisou as questões técnicas e financeiras para aplicação de reajustes tarifários pleiteados pela autarquia municipal.

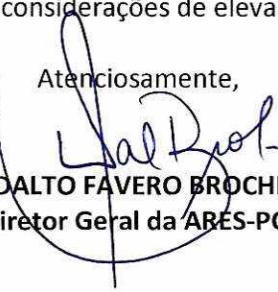
Através do Parecer Técnico nº 07/2012, cópia anexa, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ foi favorável ao pedido de reajuste, porém sugeriu o índice de 9,19% (nove vírgula dezenove por cento), nas tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto, a partir de 1º de março de 2013, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do SEMAE.

Informamos, também, que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba analisaram e aprovaram a proposta de reajuste de 9,19%, bem como o conteúdo do Parecer Técnico nº 07/2012, da ARES-PCJ, conforme ata da 1ª Reunião Ordinária, cópia anexa, realizada em 27 de novembro de 2012.

Com base nos estudos e justificativas apresentados pelo SEMAE e no nosso Parecer Técnico foi emitida resolução específica que autoriza a Prefeitura Municipal de Piracicaba, através do SEMAE, reajustar em 9,19% as tarifas de água e esgoto e demais serviços do Município de Piracicaba a partir de março de 2013.

Nesse sentido, encaminhamos à V. Exa. a **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 09/2012**, para que sejam efetuados os procedimentos legais, inclusive a publicação do respectivo Decreto, visando a aplicação do reajuste tarifário aprovado por esta Agência Reguladora.

No aguardo de suas manifestações, colocamo-nos à disposição de V. Exa. e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossas considerações de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas, Taxas e demais Serviços de Água e Esgoto, a serem aplicados no Município de Piracicaba.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32^a, incisos I e IV e a Cláusula 34^a, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012, pela qual o Município de Piracicaba ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ);

Que o Município de Piracicaba, através da Lei Complementar nº 272, de 06/07/2011, foi autorizado a majorar em 2,5% (dois vírgula cinquenta por cento), a partir de janeiro de 2013, as tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto cobrados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Piracicaba;

Que o SEMAE encaminhou à ARES-PCJ solicitação de reajuste dos valores das tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto do Município de Piracicaba, na ordem de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de março de 2013, referente à previsão da inflação anual;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 07/2012, concluiu ser necessário acrescer mais 1% (um por cento), a partir de março de 2013, nas tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto cobrados pelo SEMAE, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 07/2012, concluiu que o índice de reajuste é de 9,19% (nove vírgula dezenove por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo a partir de 1º de março de 2013, a

fim de unificar as datas de reajustes, observado o intervalo mínimo de 12 (doze), conforme art. 50, do Decreto Federal nº 7.417, de 21/06/2010;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2012, analisaram e aprovaram o índice de reajuste tarifário e o conteúdo do Parecer Técnico nº 07/2012, da ARES-PCJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), promover o reajuste das tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto em 9,19% (nove vírgula dezenove por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Os novos valores das tarifas de água e esgoto, a serem praticados pelo SEMAE, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O SEMAE fixará tabela com os novos valores das tarifas de água e esgoto por categoria e por faixas de consumo em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet, onde disponibilizará, inclusive, os novos valores das taxas e dos demais serviços.

Art. 4º - O SEMAE dará publicidade sobre as novas tarifas de água e esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Piracicaba e do SEMAE e na Rádio Educativa FM Municipal, informando o percentual e a data de início deste reajuste tarifário autorizado pela ARES-PCJ.

Art. 5º - Os novos valores das tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto, a serem praticados pelo SEMAE, entrarão em vigor a partir de 1º de março de 2013, desde que o Decreto, ou outro Ato Administrativo específico, seja publicado oficialmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

ANEXO I

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SEMAE - Piracicaba.

FAIXAS DE CONSUMO DE ÁGUA	CONSUMO DE ÁGUA (m ³)	TARIFA DE ÁGUA POR CATEGORIA			
		CATEGORIA I Residencial (R\$)	CATEGORIA II Comercial, Público e Construção (R\$)	CATEGORIA III Industrial (R\$)	CATEGORIA IV Horta (R\$)
Faixa 1	Até 10	10,10	21,37	23,40	5,02
Faixa 2	De 11 a 15	1,00	2,02	2,15	0,49
Faixa 3	De 16 a 20	1,80	3,17	3,25	0,89
Faixa 4	De 21 a 25	3,05	5,24	5,46	1,51
Faixa 5	De 26 a 30	3,57	5,60	5,86	1,79
Faixa 6	De 31 a 40	3,59	5,90	6,07	1,80
Faixa 7	De 41 a 50	3,83	6,04	6,25	1,90
Faixa 8	De 51 a 80	4,15	6,61	6,81	2,05
Faixa 9	Acima de 80	4,16	6,85	7,11	2,07

NOTA: Os usuários do sistema de coleta de esgoto pagarão 100% dos valores apresentados nas categorias I, II e III, referentes à importância paga pelo consumo de água.

Americana, 26 de novembro de 2012.

PARECER TÉCNICO ARES-PCJ Nº 07/2012

ASSUNTO: REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

INTERESSADO: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE

I. Do Objetivo

O objetivo deste Parecer Técnico é apresentar o resultado da análise da solicitação de autorização para aplicação de reajuste tarifário, encaminhada à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARESPCJ), pela Autarquia Municipal “Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba” (SEMAE).

II. Dos Fatos

O SEMAE - Piracicaba, através de correspondências, de 08/11/2012, solicita à ARES-PCJ, autorização para:

- a) majorar em 2,5% (dois vírgula cinco por cento), as taxas, tarifas e demais serviços de água e esgoto cobrados pelo SEMAE - Piracicaba, a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme Lei Complementar nº 272, de 06/07/2011, a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo;
- b) reajustar em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), as taxas, tarifas e demais serviços de água e esgoto cobrados pelo SEMAE - Piracicaba, a partir de 1º março de 2013, a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo.

O reajuste de 5,45% corresponde à variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre os meses de novembro/2011 a outubro/2012.

III. Da Análise

Em análise ao pleito do SEMAE - Piracicaba, em reajustar as tarifas de água e esgotos, verifica-se que se trata de procedimento fundamental para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da referida Autarquia Municipal, considerando as variações dos

PARECER TÉCNICO ARES-PCJ Nº 07/2012

valores dos salários, dos insumos e dos investimentos necessários para a garantia da qualidade na prestação dos serviços.

Faz-se necessário considerar que a partir de 1º de março de 2012 o Município de Piracicaba concedeu reajuste salarial ao funcionalismo na ordem de 6,44%, e que a folha de pagamento do SEMAE - Piracicaba corresponde a cerca de 30% de seus custos totais.

Ressalta-se também que o SEMAE - Piracicaba e a empresa Águas do Mirante Ltda. firmaram, em julho de 2012, contrato de concessão administrativa do serviço público de esgotamento sanitário com, com ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário (coleta, transporte e tratamento de esgotos), no Município de Piracicaba.

Verifica-se também que não se trata de solicitação de revisão tarifária, mas sim de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, à partir de 1º de março de 2013, baseado na variação da inflação anual, medida entre os meses de novembro de 2011 e outubro de 2012, através do IPCA/IBGE, apurada em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Analizando a série histórica do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, conforme demonstrado na Tabela 1, e dividindo-se o índice de outubro de 2012 (3.552,90) pelo índice de outubro de 2011 (3.369,28), obtém o índice de 5,45%, solicitado pelo SEMAE - Piracicaba.

Tabela 1 – Série Histórica do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

Série Histórica - IPCA							
Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2011	Jan	3.222,42	0,83	2,31	3,58	0,83	5,99
	Fev	3.248,20	0,80	2,28	4,37	1,64	6,01
	Mar	3.273,86	0,79	2,44	4,72	2,44	6,30
	Abr	3.299,07	0,77	2,38	4,74	3,23	6,51
	Mai	3.314,58	0,47	2,04	4,37	3,71	6,55
	Jun	3.319,55	0,15	1,40	3,87	3,87	6,71
	Jul	3.324,86	0,16	0,78	3,18	4,04	6,87
	Ago	3.337,16	0,37	0,68	2,74	4,42	7,23
	Set	3.354,85	0,53	1,06	2,47	4,97	7,31
	Out	3.369,28	0,43	1,34	2,13	5,43	6,97
	Nov	3.386,80	0,52	1,49	2,18	5,97	6,64
	Dez	3.403,73	0,50	1,46	2,54	6,50	6,50

2012	Jan	3.422,79	0,56	1,59	2,95	0,56	6,22
	Fev	3.438,19	0,45	1,52	3,03	1,01	5,85
	Mar	3.445,41	0,21	1,22	2,70	1,22	5,24
	Abr	3.467,46	0,64	1,31	2,91	1,87	5,10
	Mai	3.479,94	0,36	1,21	2,75	2,24	4,99
	Jun	3.482,72	0,08	1,08	2,32	2,32	4,92
	Jul	3.497,70	0,43	0,87	2,18	2,76	5,20
	Ago	3.512,04	0,41	0,92	2,15	3,18	5,24
	Set	3.532,06	0,57	1,42	2,51	3,77	5,28
	Out	3.552,90	0,59	1,58	2,46	4,38	5,45
	Nov						
	Dez						

Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201203_1.shtml
Acesso em: 21 de novembro de 2012.

IV. Do Fundamento Legal

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARESPCJ é uma associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público, em atendimento às Leis Federais nºs 11.107, de 06/04/2005 e 11.445, de 05/01/2007.

Conforme a Cláusula 8^a do Protocolo de Intenções da ARESPCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARESPCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.

Dentre suas competências, cabe à ARESPCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

Através da Lei nº 1.657, de 30/04/1969, foi criado o Serviço Municipal de água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, na forma de autarquia municipal.

O SEMAE firmou em 11/06/2012, o Contrato nº 048/2012, de em regime de parceira público-privada, na modalidade administrativa, visando a prestação do serviço público de esgotamento sanitário, englobando a coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos do processo que contempla a execução dos investimentos necessários para modernizar e ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba.

O Município de Piracicaba é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei nº 7.371, de 09/08/2012, delegando à esta Agência Reguladora o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pelo SEMAE.

O Serviço Municipal de água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, através de correspondências, datadas de 12/04/2012, solicita autorização para majorar, em 2,5% (dois vírgula cinco por cento), as taxas, tarifas e demais serviços de água e esgoto cobrados pelo SEMAE - Piracicaba, a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme Lei Complementar nº 272, de 06/07/2011, a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo.

O SEMAE - Piracicaba também solicita reajuste em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente à previsão da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a vigorar em 1º de março de 2013, a fim de corrigir monetariamente as taxas, tarifas e demais serviços de água e esgoto cobrados pelo SEMAE - Piracicaba, aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo.

O índice de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) é referente à variação do IPCA entre os meses de novembro/2011 a outubro/2012.

Conforme o artigo 50, do Decreto nº 7.417, de 21/06/2010, que regulamenta a Lei federal nº 11.445/2007, os reajustes das tarifas, taxas e outros preços públicos, serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Em atendimento à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, através do Decreto nº 14.830, de 19 de outubro de 2012, foi instituído o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba e nomeados os seus membros.

V. Da Conclusão

Em análise dos documentos encaminhados pelo SEMAE – Piracicaba, e:

- Considerando que a majoração de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) das tarifas, taxas e demais serviços de água e esgoto foi autorizada pela Lei Complementar nº 272, de 06/07/2011, a ser aplicado anualmente, de 2012 a 2016;
- Considerando que o reajuste tarifário, na ordem de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a ser aplicado a partir de 1º de março de 2013, é uma previsão da inflação anual, estimada com base na variação do IPCA entre novembro de 2011 e outubro de 2012;
- Considerando que o último reajuste tarifário aplicado pelo SEMAE – Piracicaba, ocorreu em 1º de março de 2012, conforme o Decreto Municipal nº 14.542/2012;

- Considerando que o SEMAE – Piracicaba tem programado para o Exercício de 2013, investimentos na ordem de R\$ 4,1 milhões;
- Considerando que a partir de julho de 2012, através do Contrato 048/2012, tem que remunerar a empresa Águas do Mirante Ltda.;
- Considerando que em agosto de 2012 entrou em operação a ETE Ponte do Caixão, elevando as despesas com tratamento de esgotos domésticos; e
- Considerando as demais despesas operacionais diretas e indiretas, tais como: mão de obra, energia elétrica, produtos químicos, manutenção, serviços terceirizados, etc.

A Diretoria Executiva da ARES-PCJ, conclui que as solicitações de reajustes encaminhadas pelo SEMAE – Piracicaba, na ordem de 2,5% e de 5,45%, são procedentes. Porém a fim de estabelecer uma única data, sugere que os dois reajustes sejam aplicados em 1º de março de 2013, acrescidos de mais 1% (um por cento), para que não haja desequilíbrio econômico-financeiro, ao SEMAE – Piracicaba, relativo à redução de receita entre os meses de janeiro e março de 2013.

Dessa forma, o índice de reajuste das tarifas, taxas e serviços de água e esgoto, a partir de 1º de março de 2013, deverá ser de 9,19% (nove vírgula dezenove por cento), sobre os valores praticados a partir de março de 2012, linearmente em todas as categorias e faixas de consumo.

VI. Das Recomendações

A Diretoria Executiva da ARES-PCJ recomenda que o SEMAE - Piracicaba pratique a equiparação das tarifas de esgoto às tarifas de água, principalmente em função dos elevados custos de operação no processo de tratamento dos efluentes.

Considerando que a ETE Ponte do Caixão utiliza o processo de tratamento por batelada, que tem como ponto positivo uma elevada taxa de eficiência no tratamento dos efluentes, acima de 95%. Porém esse tipo de tratamento produz significativa quantidade de lodo, o que demanda, além dos custos de operação, altos custos referentes à destinação final do lodo gerado, ser disposto em aterro sanitário.

Recomenda-se, também ao SEMAE - Piracicaba e à empresa Águas do Mirante Ltda. que orientem a população de Piracicaba no tocante ao uso racional da águas e de boas práticas de utilização das redes de esgoto, através de folhetos explicativos e educacionais.

Conforme a Cláusula 61ª, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, o presente Parecer Técnico deverá ser submetido aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Piracicaba, para avaliação.

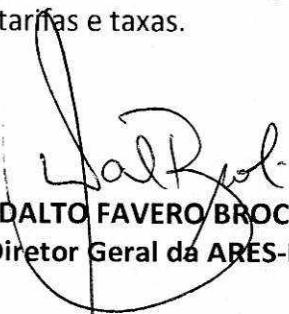
PARECER TÉCNICO ARES-PCJ Nº 07/2012

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social, que analisará este Parecer Técnico, a Agência Reguladora ARES-PCJ encaminhará resolução específica, sobre o reajuste tarifário solicitado, à Prefeitura Municipal e ao SEMAE - Piracicaba para as providências legais.

Conforme art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, somente após 30 dias da publicação de decreto municipal, é que poderão ser praticadas as novas tarifas e taxas.



CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico da ARES-PCJ



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

**ATA DA 1^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE
SOCIAL DE PIRACICABA**

DATA E LOCAL - Aos 27 de novembro de 2.012, às 10 horas, na Sala de Reuniões do 11º andar do Centro Cívico, na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba / SP;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA - Estiveram presentes conforme Lista de Presença em anexo todos os membros componentes do Conselho bem como representantes da ARES-PCJ - Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, conforme convocação de 10 de novembro de 2.012 devidamente recebidas por protocolo;

ORDEM DO DIA - A Ordem do Dia conforme Convocação foi a seguinte: 1) Apresentação pelo Presidente de resumo sobre os Serviços de Saneamento Básico desenvolvido por meio das PPPs com o SEMAE e SEDEMA; 2) Apresentação pelo SEMAE do Relatório sobre reajuste da tarifa de Água e Esgoto prevista no Artigo 4º da Lei Complementar nº 272 de 26/07/2011 e atualização apurada pela variação dos índices oficiais dos últimos 12 meses previsto na Lei; 3) Apresentação pelo SEMAE do Relatório sobre atualização dos valores do contrato da PPP com a Águas do Mirante conforme Licitação e Contrato; 4) Apresentação pelo SEDEMA do Relatório sobre atualização dos valores do contrato da PPP com a Ambiental conforme Licitação e Contrato; 5) Apresentação do Parecer Técnico da ARES-PCJ Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí sobre os itens 2, 3 e 4 acima; e 6) Outros assuntos de interesse.

APRESENTAÇÕES E DISCUSSÕES - 1) o Presidente do Conselho fez explanação sobre as atribuições do Conselho e que o mesmo tinha função Consultiva conforme preceitua a Lei 11.445/07 e que esta primeira reunião tinha por objetivo tomar conhecimento sobre as 2 PPPs e o Relatório da ARES-PCJ Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí relacionados à Ordem do Dia. Esclarecendo ainda que o processo de reajuste de tarifas e contratos sempre serão enviados para a ARES-PCJ, esta emitirá Relatório Técnico, o Conselho tomará conhecimento, retornando para a ARES-PCJ, esta emitirá documento final para que se possa elaborar Decreto sobre o assunto. 2) O Presidente fez ampla explanação sobre a PPP do Esgotamento Sanitário, em especial quanto as razões que levaram o município a sua realização e as principais obrigações e prazos a serem cumpridos pela empresa contratada. 3) Em seguida foi apresentado pelo SEDEMA as diretrizes e serviços com compõe a PPP com a Ambiental e pelo Diretor da Kuttner como se dará o processamento e tecnologia para tratamento dos resíduos domésticos quando da instalação indústria de compostagem e os prazos para sua conclusão. 4) O Presidente apresentou os demais itens 2, 3 e 4 da Ordem do Dia que tratavam: a) Reajuste das tarifas de Água e Esgoto com base na Lei Complementar 272/2011 em 2,5% até 2016 e reajuste das mesmas tarifas pela inflação do período, bem como dos reajustes dos contratos das empresas Águas do Mirante e Piracicaba Ambiental e as justificativas para a solicitação dos reajustes pelas empresas. 5) Em seguida o representante das ARES-PCJ informou que havia somente efetuado o Parecer Técnico sobre o reajuste da tarifa distribuindo cópia dos mesmos aos presentes e anexo a esta Ata, ficando estabelecido um reajuste de 9,19%, considerando a inflação estimada de março de 2.012 a fevereiro de 2.013, estimado pelo SEMAE em 5,45%, além de 1% para equilíbrio econômico-

financeiro do SEMAE, proposto pela ARES-PCJ e aumento de 2,5% conforme legislação, esclarecendo que estava recomendando que ambos reajustes fossem efetuados a partir de 1º março de 2.013 e não um em janeiro (legislação) e outro em março (inflação), como em 2.012, tendo havido as seguintes recomendações para a ARES-PCJ pelos Conselheiros a) Ricardo Schmidt que o percentual de 1% sobre os reajustes tenham clareza na justificativa para a população usando um índice por ex-IPCA, além de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, pela ARES-PCJ b) Ana Setten – que a recomendação de ser em março a data do reajuste seja adotada que atende o período de 12 meses previsto na lei de saneamento; e c) Eduardo José – que o reajuste de 1% seja bem justificado para que possa esclarecer a população. Os representantes da ARES-PCJ informaram que a proposta de aumentar em mais 1% as tarifas e serviços de água e esgoto, a partir de março de 2013, se fazia necessária para recompor o equilíbrio financeiro do SEMAE, considerando que nos meses de janeiro e fevereiro de 2013 haverá redução de receita na ordem de 0,42% ao mês, referente a 14/12 avos dos 2,5% (legislação), que será aplicado somente a partir de março de 2013, e considerando também que o contrato com a empresa Águas do Mirante será reajustado no mês de janeiro de 2013 em quase 7%, representando 0,58% ao mês. Assim, a diferença seria de aproximadamente 1,59%, porém a ARES-PCJ considera que, para esse momento, o aumento de 1%, além dos índices de 2,5% (legislação) + 5,45% (estimativa do IPCA) solicitados pelo SEMAE, manterá o seu equilíbrio financeiro e não terá impacto significativo no valor final das tarifas e serviços de água e esgoto. 6) Solicitou ainda o representante da ARES-PCJ que fosse convocada reunião extraordinária do Conselho para apresentação do Parecer Técnico sobre os reajustes dos contratos solicitados pelas Águas do Mirante e Piracicaba Ambiental. 7) Nada mais tendo a discutir foi colocada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sendo somente solicitado que as próximas reunião começassem mais cedo devido ao adiantado da hora do término da atual.

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ATA e lida e colocada para aprovação na próxima reunião.

Piracicaba, 27 de novembro de 2.012

Presidente



Membros Presentes:-

